

CONTRATO Nº 24/2019

PROCESSO Nº 000318/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TELEMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO
FEDERAL DO PODER EXECUTIVO E A IPQ
TECNOLOGIA LTDA.**

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 202/203/204 – Brasília/DF, CEP: 70.712-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Substituto, o **Sr. TIAGO NUNES DE FREITAS DAHDAH**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.532.404 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 844.755.521-68, cargo para o qual foi nomeado por meio da Resolução do Conselho Deliberativo nº 178, de 15 de dezembro de 2017 e por seu Diretor de Administração, o **Sr. CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.675.172, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 851.631.201-15, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 211, de 29 de junho de 2018, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no inciso II do Art. 54 do Estatuto da **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **IPQ TECNOLOGIA LTDA**, com sede no Edifício Metrôplis Empresarial – Rua Dr. José Peroba, 275 – Sala 603 - Stiep, Salvador/BA, CEP: 41770-235, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.183/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia administradora, a **Sra. BIANKA CAPELATO LUCAS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 05.539.878-28, expedida pela SSP/BA inscrita no CPF sob o nº 678.886.745-34, residente e domiciliada em Salvador/BA, tendo em vista o que consta no Processo nº 000318/2019, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 74/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados de telemática, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Cleiton dos Santos Araújo



Bianka Capelato Lucas

ITEM	Nº NA ARP 74/2018	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	3	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO OU READEQUAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REDE ELÉTRICA BAIXA TENSÃO (CONFORME ITEM 03 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	PONTOS	1.100	25,00	27.500,00
2	4	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO OU READEQUAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REDE DE DADOS INTERNA - GPON (CONFORME ITEM 04 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	PONTOS	110	80,00	8.800,00
3	5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO U/UTP - CATEGORIA 6 (CONFORME ITEM 05 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	METRO	1.830	8,50	15.555,00
4	7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 6 (CONFORME ITEM 07 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	96	65,00	6.240,00
5	8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONECTOR RJ-45 MACHO - CATEGORIA 6 (CONFORME ITEM 08 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	96	25,00	2.400,00
6	11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH CORD UTP - CATEGORIA 6 - TIPO I (CONFORME ITEM 11 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	380	68,00	25.840,00
7	20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO DUPLEX MONOMODO, CONECTORES SC OU LC (CONFORME ITEM 20 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	6	136,00	816,00
8	27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE SOBREPOR DO TIPO CONDULETE ARTICULADA - PARA ELETRODUTO DE Ø 1" ESPELHO COM POSTOS PARA 2 CONECTORES FÊMEAS RJ45 CAT06 (CONFORME ITEM 27 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	96	48,00	4.608,00
9	36	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA DO TIPO "U" DE 100MM X 50MM COM TAMPA (CONFORME ITEM 36 DO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA)	METRO	170	142,00	24.140,00
10	37	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA DO TIPO "U" DE 150MM X 50MM COM TAMPA (CONFORME ITEM 37 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	METRO	340	154,00	52.360,00
11	40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO METÁLICO GALVANIZADO ATÉ Ø 1" (CONFORME ITEM 40 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	METRO	297	39,50	11.731,50

Antônio dos Santos Araújo



Beiras

ITEM	Nº NA ARP 74/2018	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
12	42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA CORRUGADA METÁLICA FLEXÍVEL REVESTIDA ATÉ 1" SEALTUBE (CONFORME ITEM 42 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	METRO	730	32,00	23.360,00
13	47	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK DE PISO 19" FECHADO DE 42U (CONFORME ITEM 47 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	2	5.990,00	11.980,00
14	50	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PRATELEIRA PARA RACK 19" (CONFORME ITEM 50 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	3	464,00	1.392,00
15	51	SERVIÇO DE EMENDA / FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA (CONFORME ITEM 51 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	SV.	50	101,00	5.050,00
16	52	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA (CONFORME ITEM 52 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	SV.	50	109,50	5.475,00
17	53	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO OU RETIRADA DE PONTO DE REDE DE DADOS. (CONFORME ITEM 53 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	PONTOS	50	186,00	9.300,00
18	54	SERVIÇO DE REORGANIZAÇÃO DE RACK, CABEAMENTO E IDENTIFICAÇÃO ATÉ 50 PONTOS (CONFORME ITEM 54 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	3	1.085,00	3.255,00
19	55	SERVIÇO DE REORGANIZAÇÃO DE RACK, CABEAMENTO E IDENTIFICAÇÃO ATÉ 100 PONTOS (CONFORME ITEM 55 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	3	1.495,00	4.485,00
20	58	SERVIÇO DE REMOÇÃO E/OU RETIRADA DE RACKS DE QUALQUER TAMANHO (CONFORME ITEM 58 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	3	289,20	867,60
21	59	SERVIÇO DE REMOÇÃO E/OU RETIRADA DE CANALETAS (CONFORME ITEM 59 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	METRO	100	27,50	2.750,00
22	60	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO - 10A (CONFORME ITEM 60 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	1.100	219,50	241.450,00
23	61	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO OU EQUIPAMENTOS DIVERSOS - 20A (CONFORME ITEM 61 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	10	239,00	2.390,00
24	62	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA - TIPO I (CONFORME ITEM 62 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	8	3.674,00	29.392,00

Cliton dos Santos Franj



ITEM	Nº NA ARP 74/2018	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
25	63	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA - TIPO II (CONFORME ITEM 63 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	2	4.994,00	9.988,00
26	65	SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO TRIFÁSICO A QUADRO ELÉTRICO GERAL (CONFORME ITEM 65 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	8	2.249,50	17.996,00
27	66	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO OU RETIRADA DE PONTO DE REDE ELÉTRICA (CONFORME ITEM 66 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	120	158,50	19.020,00
28	67	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED SOBREPOR TIPO SLIM, INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO (CONFORME ITEM 67 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	20	208,00	4.160,00
29	68	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED EMBUTIR PAINEL TIPO I, INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO (CONFORME ITEM 68 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	20	258,00	5.160,00
30	69	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED EMBUTIR PAINEL TIPO II, INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO (CONFORME ITEM 69 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	20	295,00	5.900,00
31	70	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, INCLUINDO TUBULAÇÕES E/OU ELETRODUTOS, FIAÇÃO, CABOS, TOMADAS E LUMINÁRIAS (CONFORME ITEM 70 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	METRO	1.100	11,00	12.100,00
32	76	SERVIÇO DE PINTURA E/OU REPINTURA DE PAREDE OU FORRO DE GESSO EM MASSA PVA E COR BRANCA (CONFORME ITEM 76 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	M²	500	136,00	68.000,00
33	83	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO PARA TERMINAÇÃO (CONFORME ITEM 83 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	212	144,00	30.528,00
34	84	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE OLT GPON (CONFORME ITEM 84 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	2	144.000,00	288.000,00
35	86	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RETIFICADOR -48VDC - OLT GPON (CONFORME ITEM 86 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	1	6.795,80	6.795,80
36	88	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAINEL MODULAR COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 3 SPLITTERS OU CONECTORES ÓPTICOS (CONFORME ITEM 88 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	7	928,00	6.496,00

ITEM	Nº NA ARP 74/2018	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
37	89	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLITTER ÓPTICO 1X32 (CONFORME ITEM 89 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	8	5.074,00	40.592,00
38	96	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TERMINADOR ÓPTICO DE PAREDE (SOBREPOR - PODENDO SER ADAPTADO EM CAIXAS DO TIPO CONDULETE) - (CONFORME ITEM 96 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	120	80,00	9.600,00
39	97	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONECTOR ÓPTICO DE CAMPO (CONFORME ITEM 97 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	240	81,00	19.440,00
40	98	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ADAPTADOR ÓPTICO PARA CONECTOR SC (CONFORME ITEM 98 DO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	240	64,00	15.360,00
41	100	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO DROP COMPACTO LOW FRICTION (CONFORME ITEM 100 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	7.200	8,90	64.080,00
42	101	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ONT (OPTICAL NETWORK TERMINAL) TIPO I (CONFORME ITEM 101 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	96	1.490,00	143.040,00
43	106	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO MINERAL (CONFORME ITEM 106 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	M²	30	269,00	8.070,00
44	107	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DO TIPO DRYWALL RESISTENTE A FOGO (CONFORME ITEM 107 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	M²	100	320,00	32.000,00
45	109	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PISO ELEVADO (CONFORME ITEM 109 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	M²	50	890,00	44.500,00
46	110	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BANDEJA DE SOBRA DE CORDÕES (CONFORME ITEM 110 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	8	660,00	5.280,00
47	111	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DO TIPO LEITOR COM FECHADURA BIOMÉTRICA E PROXIMIDADE (CONFORME ITEM 111 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	3	3.820,00	11.460,00
48	112	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERA - CFTV (CONFORME ITEM 112 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	8	1.850,00	14.800,00
49	113	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS (CONFORME ITEM 113 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	1	16.500,00	16.500,00
50	114	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UPS (CONFORME ITEM 114 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	7	12.500,00	87.500,00

ITEM	Nº NA ARP 74/2018	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
Total						1.507.502,90

A numeração dessa tabela retrata os itens registrados na ARP decorrente do Pregão 74/2018 do HMSP, 2ªRM.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste contrato é 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, que somente poderá ser prorrogada nos termos do § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.507.502,90 (um milhão, quinhentos e sete mil, quinhentos e dois reais e noventa centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os recursos orçamentários para a pretensa contratação estão contemplados no Plano de Gestão Administrativa – PGA da CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

5.1. O preço é fixo e irrevogável.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Cliton do Santos
Beuvas
GEJUR

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

9.4.3. indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e

10.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como do anexo X da IN nº 05/2017.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

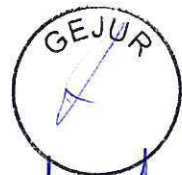
11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.



Uliam dos Santos Araújo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Brasília, 23 de dezembro de 2019.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA


TIAGO NUNES DE FREITAS DAHDAH


BIANKA CAPELATO LUCAS


CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO

TESTEMUNHAS:


Nome: JOAO BATISTA DE J. SANTANA
CPF: 245446201-04
Identidade: 597496-SSP/DF


Nome: GIULIANE BRAGA LOURENÇO
CPF: 037349451-35
Identidade: 2672503-SSP/DF

